



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



LEI Nº 1.190/2017
DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 1.190/2017
Fo publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 18/08/17

"ALTERA A EMENTA E A REDAÇÃO DO INCISO I
E III DO ARTIGO 1º, INCISO I DO ARTIGO 2º E
ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.116/2015 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Responsáveis

(BM)
CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA –
RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de
Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 006/2017, e o mesmo sanciona e
promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º – Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº1.116/2015 de 30.12.2015, a
qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação do Projeto TROCO SOLIDÁRIO para disponibilização de
urnas de depósito para as instituições sem fins lucrativos de nosso município e
Associação das Damas de Caridade, Entidade Filantrópica Mantenedora do Hospital
São Vicente de Paulo de Cruz Alta-RS".

Art. 2º – Fica alterado a redação dos incisos I e III do artigo 1º, da Lei Municipal
nº 1.116/2015 de 30.12.2015, passando a ter a seguinte redação:

I – Fomentar a solidariedade dos municípios para com as entidades sem fins
lucrativas, filantrópicas, da nossa cidade e da Associação das Damas de Caridade,
Entidade Filantrópica Mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta-
RS;

III – Promover amplos benefícios que contemplem um objetivo comum "a
solidariedade e cooperação mútua para o apoio a entidades de nosso município e da
Associação das Damas de Caridade, Entidade Filantrópica Mantenedora do Hospital
São Vicente de Paulo de Cruz Alta-RS";

Art. 3º – Fica alterado a redação do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº
1.116/2015 de 30.12.2015, passando a ter a seguinte redação:

I – Solicitação dos convênios por parte das entidades de Boa Vista do Incra (RS)
e da Associação das Damas de Caridade, Entidade Filantrópica Mantenedora do
Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta-RS, que desejam captar recursos através



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



do Programa à Secretaria competente que será designada pelo Executivo em conjunto com a comissão;

Art. 4º – Fica alterado a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.116/2015 de 30.12.2015, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º- As urnas dispostas no art. 1º serão utilizadas para depósito de troco com fins de doação pelos consumidores e demais cidadãos, às Instituições de nosso Município e para *Associação das Damas de Caridade, Entidade Filantrópica Mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta-RS.*

Boa Vista do Incra, 18 de agosto de 2017.


CLEBER TRENHAGO
Prefeito Municipal